

MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

REALIZAÇÃO DA PROVA “RALLY PAPER” 2022

Considerando que é intenção do Município do Porto Santo dar continuidade ao evento “Rally Paper”, cujas normas de participação, em anexo, foram aprovadas em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2022 e se mantêm em vigor;

Que importa determinar a data da realização do evento, determino o seguinte:

- Que a prova denominada “RALLY PAPER” se realize no dia 26 de março de 2022, sendo de admitir as inscrições até o dia 21 de março de 2022.

Porto Santo, 17 de fevereiro de 2022

O Vereador da Cultura,


Artur José Alves Nunes Ferreira



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

NORMAS RALLY PAPER DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

(aprovadas na reunião ordinária de dia 11 de fevereiro de 2022)

GERAL

O concurso Rally Paper é promovido pela Câmara Municipal do Porto Santo, através do Gabinete da Cultura, sendo anualmente publicitada a data da sua realização e bem assim a data das inscrições.

Esta é uma prova automobilística dividida em etapas em que os concorrentes têm de percorrer um determinado trajeto num dado tempo e responder a um questionário que envolve perguntas e resolução de tarefas.

Pretende-se, deste modo, envolver amigos, famílias, empresas e todos os demais que encaixem no espírito de puro divertimento, convívio e exercício de corpo e mente.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito da aplicação

As presentes normas estabelecem as regras aplicáveis à organização e à realização do “I Rally Paper do Porto Santo”, que terá lugar anualmente em data a divulgar, integrado nos eventos realizados anualmente pelo Município do Porto Santo.

Artigo 2.º

Competência Organizativa

- 1- A organização e a produção do “I Rally Paper do Porto Santo”, adiante designado por Rally Paper, são da competência do Município do Porto Santo.



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

- 2- Os participantes no evento estão vinculados ao integral cumprimento das regras constantes das presentes normas, sob pena de aplicação das sanções nele estatuídas.

Artigo 3.º

Prémios

- 1- Serão atribuídos prémios:
 - a) Aos participantes que se classifiquem nos três primeiros lugares;
 - b) Aos restantes participantes a título de participação no evento.
- 2- O Município do Porto Santo fará constar uma publicação no seu site e redes sociais, alusiva ao evento.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

Inscrições

- 1- As inscrições serão feitas em impressos próprios fornecidos pela organização.
- 2- As inscrições devem ser entregues no Gabinete da Cultura do Município do Porto Santo até à data indicada.
- 3- As equipas devem ser constituídas por um mínimo de duas pessoas e um máximo de quatro.

Artigo 5.º

Concorrentes

- 1- O condutor de cada equipa deverá possuir os seus documentos, bem como os do seu veículo, legalizado, válidos para o território nacional (sendo da sua responsabilidade todo e qualquer incumprimento à lei).



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

- 2- Cada equipa será composta pelo condutor, navegador e no máximo dois ocupantes e terá de cumprir todo o itinerário da prova do veículo, devendo ser respeitadas todas as regras de segurança rodoviária (sendo da sua responsabilidade todo e qualquer incumprimento à lei).
- 3- Não podem inscrever-se como concorrentes funcionários municipais.
- 4- Todos os concorrentes deverão apresentar-se no local da partida (Porto de abrigo – junto ao parque de estacionamento do Penedo do Sono), 30 minutos antes do início da prova.
- 5- Cada equipa deverá possuir uma máquina fotográfica digital (e respetivo cabo USB) com capacidade para 30 fotos ou usar um telemóvel, enviando as fotografias através do *wetransfer*.

Artigo 6.º

Carta de prova

- 1- O percurso da prova será livre.
- 2- O questionário é composto por perguntas diversas de observação e de cultura geral.
- 3- Os diferentes pontos de controlo serão registados mediante a utilização da máquina fotográfica ou telemóvel.

Artigo 7.º

(Penalizações e Desclassificações)

- 1- No âmbito da prova serão consideradas as seguintes penalizações:
 - a) Por resposta errada;
 - b) Por ausência de resposta;
 - c) Por tarefa não realizada;
 - d) Por cada minuto de atraso após as 18h00.



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

- 2- Será desclassificado todo o concorrente que:
- a) Exceder 30 minutos de atraso após as 18h00;
 - b) Cometer qualquer fraude tendente a falsear o espírito das normas.

Artigo 8.º

(Classificação Final)

- 1- A classificação será atribuída em função do maior número de respostas corretas, tarefas efetuadas e respetivo registo do menor tempo.
- 2- Os respetivos resultados e prémios, serão entregues no jantar-convívio.

Artigo 9.º

(Observações)

- 1- A organização não se responsabiliza por qualquer acidente que possa acontecer no decorrer da prova.
- 2- A organização é soberana. As suas decisões não são passíveis de recurso.
- 3- As cartas de prova deverão ser entregues no Gabinete da Cultura do Município do Porto Santo.

Disposições finais

Artigo 10.º

(Sanções disciplinares)

- 1- Durante o Concurso e demais apresentações devem todos os intervenientes respeitar, manter um comportamento correto e cordial para com o público, para com todos os elementos concorrentes, bem como para com todos os elementos da entidade organizadora.



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

- 2- Caso algum dos concorrentes pratique qualquer ato suscetível de perturbar o bom desenrolar do evento, bem como de constituir ofensa à dignidade ou integridade de qualquer pessoa, mandar-se-á instaurar um inquérito, que correrá os seus termos nos serviços do Município do Porto Santo, o qual poderá culminar na aplicação de uma das seguintes sanções aos concorrentes em que os ofensores se integrem:
- a) Desclassificação do evento;
 - b) Desclassificação e interdição de participar no evento no ano seguinte;
 - c) Desclassificação e interdição de participar permanentemente no evento.
- 3- A sanção a aplicar dependerá da gravidade da ocorrência e não dispensa em caso algum outro procedimento de natureza civil e criminal eventualmente aplicável, a promover pelas entidades competentes.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação e votação em reunião de Câmara.